

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, (NOME EMPRESARIAL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: Aos (DATA), O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor (DADOS DO SENHOR PREFEITO, DOCUMENTOS E ENDEREÇO), juntamente com o secretário Municipal de Educação e Cultura (DADOS DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ENDEREÇO), e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º (NUMERO DO CNPJ), com sede na Rua (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por seu Representante Legal Sr.º (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E DADOS DOS DOCUMENTOS E ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente da (MODALIDADE), regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte, com fornecimento de **24 vinte e quatro) ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores, para executar **1.870,78 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E SENTENTA OITO) KM/DIA, PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE 168.370,20 (CENTO E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA QUILOMETROS E DUZENTOS METROS)**, em atendimentos aos LOTE 01 92 (noventa e dois) dias, sendo: 82 (oitenta e dois) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais e aos LOTE 02 E LOTE 03 90 (noventa) dias, sendo: 80 (oitenta) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a trabalho escolar efetivo, destinados a estudos de recuperação escolar e realização de exames finais, conforme calendário escolar de 2022, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. Das Especificações e Quantitativos:

1.2.1. As especificações e quantidades do objeto desse contrato, estão previstas nos **item 5 do Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As características do objeto desse contrato, estão previstas no **item 5 e 6 do Termo de Referência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

3.1. As informações quanto a vistoria do objeto desse contrato, estão previstas no **item 7 do Termo de Referência**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As condições de execução estão previstas no **item 8 do Termo de Referência.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado.

02.04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.368.0007.2046.0000 – Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 139 – R\$
Ficha 140 – R\$
Ficha 141 – R\$
Ficha 142 – R\$

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 12 do Termo de Referência.**

7. CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A informação da subcontratação está prevista no **item 13 do Termo de Referência**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência.**

8.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato, são aquelas estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá garantir dos serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, assim como apresentar nesse prazo o comprovante, nos termos do art.56 e seus parágrafos, lei 8.666/93, numa das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento bancário aceito pela **CONTRATANTE**, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

b) Caução em dinheiro, que deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra, conforme seja ou não utilizada em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.

c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceito pelo **CONTRATANTE**;

d) Título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do século anterior;

10.3. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, conforme estipulado no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 podendo ser rescindido a qualquer momento após a conclusão do novo certame licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, estão previstos no **item 22 do Termo de Referência**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (**VALOR POR EXTENSO**), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela **CONTRATANTE**. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

16.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

16.2.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

16.2.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

16.2.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

16.2.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

16.2.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

16.2.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após as assinaturas deste Contrato providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Jaru, Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, dia de mês de 2022.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

Nome do Prefeito

PREFEITO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

Nome do Secretario

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do Representante

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA